

## Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADO DO PARANÁ -

## Resolução nº 002/2017

Súmula: "Regulamenta os Percentuais da Função Gratificada e dá outras Providências".

Art. 01° - Fica criada a Função Gratificada - "FG" que será livremente atribuída pelo Legislativo Municipal, conforme o Artigo 9º da Lei Municipal nº 688/2009, ao servidor investido em função de chefia, cujas atribuições não justifique a criação de cargo em comissão ou sua nomeação.

Art. 02° - O exercício da Função Gratificada – "FG", só assegurara direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função, não sendo incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 03° - Os percentuais da Função Gratificada, obedecerão às atribuições do cargo de Chefia e de suas responsabilidades sobre o salário vigente do funcionário efetivo

FG 01 = 40%

FG 02 = 45%

FG 03 = 50%

FG 04 = 55%

FG 05 = 60%

Art.04° - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 21 de fevereiro de 2017.

dio hool clas Restes Presidente da Câmara